



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção Geral
Chefia Gabinete
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS BETIM

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 60, de 8 de abril de 2019, do IFMG-Campus Betim, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Betim.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.

2.2. Esta Comissão Eleitoral, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

Evento	Local	Data
Divulgação do Edital	Site institucional	08/04/19
Recebimento de registro de candidaturas	Gabinete da Direção-Geral e Núcleo de Apoio Educacional	De 08 a 12/04/19
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	Site institucional	15/04/19
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	Gabinete da Direção-Geral	16/04/19
Homologação das candidaturas	Site institucional	17/04/19
Campanha eleitoral	E-mail Institucional e Murais	18 a 24/04/19
Eleição	Hall central e outros locais a serem divulgados	25/04/19
Divulgação dos resultados	Site institucional	26/04/19
Recebimento de recursos	Gabinete da Direção-Geral	29/04/19

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados no Campus Betim, bem como os discentes regularmente matriculados.

3.1. A inscrição será realizada no horário de 8h as 17h, no gabinete da Direção-Geral, e de 17 as 21h, no Núcleo de Apoio Educacional (NAE) e será feita individual e presencialmente, mediante formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4 - DO MANDATO

Conforme Regimento específico do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Betim, o mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

5 - DAS VAGAS

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo:

a) 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso técnico, indicado por seus pares;

b) 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso superior, indicado por seus pares;

5.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

6 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral.

7 - DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - Campus Betim, conforme listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - Campus Betim, de acordo com listagem fornecida pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico.

7.2 Cada eleitor terá direito a um voto, e quando pertencer a mais de uma categoria de eleitores, deverá optar por uma delas, para exercer seu direito ao voto.

8- DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá do dia 18/04/19 até o dia 24/04/19, véspera do pleito.

8.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

9 - DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral e de equipe de mesários designada para auxiliá-la.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

9.3 Procedimentos a serem adotados para votação:

I – Urnas específicas para cada segmento estarão disponíveis para a votação nos locais definidos pela Comissão Eleitoral.

II – A votação ocorrerá das 12h35 às 21h, quando então as urnas deverão ser lacradas.

III – O voto será facultativo, nominal, secreto e em cédula de papel específica para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

IV – O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.

V – Os votos brancos e nulos não serão computados para nenhum dos candidatos.

VI – Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como os votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.

VII – Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e a equipe de mesários deverão lavrar ata da votação com as listas de votantes anexas.

VIII – Após a lavratura da ata, será iniciada a apuração dos votos, em ambiente apropriado a ser definido pela Comissão Eleitoral.

9.4 Caso haja viabilidade técnica, os procedimentos citados poderão ser realizados com o auxílio de ferramentas de tecnologia da informação.

10- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

10.1.1 A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

10.2 Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os candidatos classificados em subsequência.

10.3. Em caso de empate, o desempate obedecerá o seguinte critério:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

10.4 A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

10.5 O resultado homologado nesta eleição poderá ser utilizado para convocação novos membros para o Conselho em caso de saída e, ou, desistência dos membros eleitos como titulares e suplentes, no período do mandato.

10.6. Em caso de número insuficiente de inscritos para a composição de representantes de algum segmento do Conselho Acadêmico (titulares e suplentes), a direção-geral irá indicar a representação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

11.2. Os recursos deverão:

- a) ser interpostos por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, bem como publicado no site institucional.

12.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Betim, 08 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Kelly Andaki Nunes, Secretária Executiva**, em 08/04/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Rebelatto, Professora**, em 08/04/2019, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289749** e o código CRC **44D49D6F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	Matrícula SIAPE ou RA
Telefone celular:	E-mail:
Segmento:	<input type="checkbox"/> Representante Docente
	<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo
	<input type="checkbox"/> Discente – Curso:
	<input type="checkbox"/> Automação Industrial <input type="checkbox"/> Mecânica <input type="checkbox"/> Química
	<input type="checkbox"/> Eng. de Controle e Automação <input type="checkbox"/> Eng. Mecânica

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade sobre a veracidade das mesmas.

Betim, dede

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

Protocolo de Candidatura para Conselho Acadêmico (preenchido pelo Gabinete ou Núcleo de Apoio Educacional)

Responsável pelo recebimento	Data:
------------------------------	-------